



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 050/2021 ANO XII

Divulgação: quarta-feira, 24 de março de 2021

Publicação: quinta-feira, 25 de março de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar Duarte Marcelino, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO eproc n. 2000132-07.2020.9.13.0000, conforme representação formulada pela Procuradora de Justiça que atua neste Tribunal, contra o 3º Sgt PM ERNESTO SCHRODER JÚNIOR, N. 121.485-7, filho de Ernesto Schroder e Maria das Graças Bárbara Guarda, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 22/04/74, em virtude de sua condenação à pena de três (03) anos, dois (02) meses e dez (10) dias de reclusão, em regime semiaberto, como incurso nas sanções dos artigos 223 (ameaça), 308 (corrupção passiva) e 344 (comunicação false de crime), todos do Código Penal Militar, no Processo 0000689-58.2016.9.13.0003 - TJMMG. Por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua publicação, FICA CITADO, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea "d", c/c os arts. 286 e 287, alínea "c", todos do CPPM, 3º Sgt PM ERNESTO SCHRODER JÚNIOR, N. 121.485-7, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias de março de 2021. Eu, Eli Alvarenga, Gerente Judiciário, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Relator

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Primeira Câmara designada para o dia 13/04/2021 (terça-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

**A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.**

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL**

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 0000309-69.2015.9.13.0003

**Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha**

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Kelve Maxwell de Oliveira  
Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo eproc n. 2001278-17.2019.9.13.0001

**Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha**

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: Pablo Gabriel da Silva

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Junior (OAB/MG131560)

#### **MATÉRIA CÍVEL**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000167-64.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000098-17.2020.9.13.0005

**Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha**

Agravante: Leonardo Luiz Nobrega

Advogado(a/s): Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

#### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000744-70.2019.9.13.0002

**Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho**

Apelante: Rodrigo Thomaz Carvalho Ferreira

Advogado: Marcos Ylram Parreira do Nascimento (OAB/MG 090148)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

#### **Apelação**

Processo eproc n. 2001410-68.2019.9.13.0003

**Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha**

Apelante: Lucinei Rosa Araújo

Advogado(a/s): Geraldo Hélio de Lima (OAB/MG 190112)

Geli Boaventura (OAB/MG117167)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**

---

#### **CORREGEDORIA**

---

#### **TERMO DE INSTALAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de março de 2021, na cidade de Uberaba/MG, em atendimento ao *Acordo de Cooperação Técnica n. 414/2017-TJMG/TJMMG*, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foi instalada a sala de videoaudiência no Fórum Melo Viana, para a realização de audiências a distância e em tempo real pela Justiça Militar Estadual, na comarca de Uberaba/MG.

Assinam:

(a) Fernando José Armando Ribeiro  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

(a) Fabiano Garcia Veronez  
Juiz Titular da 2ª Vara Criminal e Diretor do Foro/Uberaba/MG

(a) Sócrates Edgard dos Anjos  
Desembargador Coordenador do Projeto Videoaudiência da Justiça Militar/MG

### PORTARIA nº 19/2021 - CJM

Disciplina a utilização da sala de videoaudiência do Fórum Melo Viana, na Comarca de Uberaba, para realização de audiências pela Justiça Militar.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo art. 191 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contrato CV. nº 414/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que este acordo de cooperação técnica estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a instalação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência que viabilize audiências à distância e em tempo real, possibilitando a realização de interrogatórios, oitivas, bem como outros atos processuais em processos de competência dos partícipes;

CONSIDERANDO o estudo apresentado sobre o projeto de expansão das salas de videoaudiência, pela comissão conjunta instituída através da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de julho de 2019, celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica e administrativa assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de nº 03, de 30 de setembro de 2019, oriundo do estudo citado acima;

CONSIDERANDO que o acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019, estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência utilizado pelo TJMMG nas sedes das Comarcas do TJMG no interior do Estado, possibilitando a expansão das salas de videoaudiência para atender a JMEMG;

CONSIDERANDO que a utilização desse sistema e recurso tecnológico tem como objetivo promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da sala de videoaudiência da Justiça Militar, instalada no Fórum da Comarca de Uberaba/MG, no dia 15 de março de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - A Justiça Militar de Minas Gerais realizará audiências de interrogatórios, oitivas de vítimas e testemunhas, bem como outros atos processuais que couber, na sala de videoaudiência desta Justiça, instalada no Fórum Melo Viana, na cidade de Uberaba/MG.

Art. 2º - Para realização de videoaudiências na Comarca de Uberaba, deverão ser intimados os militares lotados nas Unidades pertencentes a 5ª Região de Polícia Militar (RPM), ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), ao Comando de Policiamento do Meio Ambiente (CPMamb) e ao 2º Comando Operacional de Bombeiros (COB), conforme descrito abaixo:

#### I – 5ª Região de Polícia Militar

- a) EM/5ª RPM (Uberaba);
- b) 4º BPM (Uberaba);
- c) 67º BPM (Uberaba);
- d) 37º BPM (Araxá);
- e) 3ª Cia PM Ind (Iturama);
- f) 4ª Cia PM Ind (Frutal).

#### II - Comando de Policiamento Rodoviário

- a) 5ª Cia PM Rv (Uberaba);
- b) 2º Pel Rv/5ª Cia PM Rv (Araxá);
- c) 3º Pel Rv/5ª Cia PM Rv (Frutal);
- d) 4º Pel Rv/5ª Cia PM Rv (Iturama);
- e) 2º GP/2º Pel Rv/5ª Cia PM Rv (Nova Ponte).

#### III – Comando de Policiamento do Meio Ambiente

- 5ª Cia PM Mamb (Uberaba);
- 2º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Araxá);
- 3º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Frutal);
- 2º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Araxá);

2º GP/2º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Ibiá);  
3º GP/2º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Nova Ponte);  
4º GP/2º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Sacramento);  
2º GP/3º Pel Mamb/5ª Cia PM Mamb (Iturama).

IV – 2º Comando Operacional de Bombeiros

- a) 8º BBM (Uberaba);
- b) 7º Pel/1ª Cia BM/8º BBM (Frutal);
- c) 8º Pel/1ª Cia BM/8º BBM (Iturama);
- d) 1º Pel/2ª Cia BM/8º BBM (Araxá).

Art. 3º - As testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato do processo deverão ser intimadas na forma do art. 288 do Código Processo Penal Militar c/c art. 370 do Código de Processo Penal.

Parágrafo único - Para fins de realização das intimações para as audiências, as Auditorias Militares devem considerar a Sede do Fórum Melo Viana, Avenida Maranhão, nº 1580, Santa Maria, Uberaba/MG, Sala de Videoaudiência.

Art. 4º - A Justiça Militar, por meio das suas Auditorias, quando da realização do ato processual, deverá agendar a utilização da sala de videoaudiência através do aplicativo GOOGLE AGENDA (agenda eletrônica), sendo esta ferramenta padronizada pela Justiça Militar Estadual, após estudo de expansão deste projeto, como forma de facilitar e dinamizar as agendas entre as Auditorias, inserindo na agenda eletrônica as informações pertinentes ao ato processual, com a identificação da Auditoria Militar, o tipo de ato a ser realizado e o horário de início e fim das oitivas.

§1º - A inserção dos dados na agenda eletrônica é de responsabilidade de cada Auditoria Militar e será visualizado pelos gestores do projeto, constante nos acordos de cooperação técnica nº 414/2017-TJMG/TJMMG e nº 03/2019-TJMMG/PMMG/CBMMG.

§2º - Para o bom funcionamento do sistema da agenda eletrônica, deverão os assessores dos juízes e as escrivãs judiciais observarem e diligenciar para que não sejam agendadas audiências para um mesmo dia e horário.

§3º - Após a definição da agenda do ato processual, as Auditorias deverão enviar uma mensagem via Painel Administrativo (PA) da IntranetPM, para caixa administrativa da Subcorregedoria da 5ª RPM (nome da caixa administrativa: "Subcorregedoria/05 RPM"), em até 72 horas (setenta e duas horas), no mínimo, antes da realização do ato processual, constando todos os dados da audiência, solicitando a preparação da sala de videoaudiência e a realização do link da videoconferência com a Auditoria Militar. A rotina acima deve ser feita também para os atos processuais envolvendo os militares do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 4º - O endereço eletrônico (e-mail) e a senha da agenda eletrônica serão fornecidos pela Corregedoria da Justiça Militar (CJM), para uso das Auditorias Militares.

Art. 5º - A ferramenta utilizada para a realização das videoaudiências será, preferencialmente, o Sistema Nacional de Videoconferência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, alternativamente, serem utilizados outros sistemas de comum acordo, desde que não gerem custo de licenciamento para os participantes e tampouco prejudiquem a realização dos atos processuais.

Art. 6º - As videoaudiências deverão ser gravadas, observando o disposto na Portaria Conjunta nº 480/PR/2016, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Parágrafo único - Cópia da gravação audiovisual deverá ser juntada aos autos do processo.

Art. 7º - A utilização da gravação audiovisual constará do termo de audiência, que deverá ser assinado pelo Juiz de Direito, pelas partes e seus procuradores, pelas pessoas ouvidas, excetuando a parte ouvida através da videoaudiência, esclarecendo que os atos foram colhidos por meio do sistema audiovisual.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais